

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Acresce vagas dos cargos efetivos que menciona e insere no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG e estabelece o Regime Jurídico Único do Servidor do Quadro do Magistério e dá outras providências”.

A Câmara do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **acrescidas** no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, consolidado no Anexo II da Lei Complementar nº 169, de 16 de dezembro de 2021, o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo da Estrutura Organizacional do Magistério, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei:

I - Professor de Educação Infantil Creche/PEI-C (29 vagas);

II - Pedagogo Escolar/ES-PE (3 vagas);

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 05 de dezembro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Soares Nogueira
Procurador-Geral do Município

Weslei Lopes da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

(Quadro do Magistério / Anexo I da Lei 3.023/95 consolidado)
Projeto de Lei Complementar nº 14, de 05 de dezembro de 2022

Magistério / Denominação dos cargos efetivos	Nº de vagas	Carga horária
- Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais/Educação Física	007	22h40/s
- Professor de Educação Infantil-Creche/ PEI-C	124	40h/s
- Professor de Educação Infantil/PEI (pré-escola)	110	30/s
- Professor de Ensino Fundamental/PEF-M – Anos Iniciais	260	30/s
- Professor de Ensino Fundamental/PEF-M – Anos Finais	080	22h40/s
- Pedagogo Escolar	039	24h/s

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, que “*Acresce vagas dos cargos efetivos que menciona e insere no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG e estabelece o Regime Jurídico Único do Servidor do Quadro do Magistério e dá outras providências”*”, que visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e propiciar melhor qualidade na prestação dos serviços com o acréscimo de vagas referente aos seguintes cargos:

Professor de Educação Infantil Creche/PEI-C (+ 29 vagas) e **Pedagogo Escolar** (+ 3 vagas)

Para que o atendimento educacional na **Creche do Bairro Santa Edwiges** seja prestado com qualidade e eficiência e o atendimento da **Creche Recanto Feliz** continue com a mesma qualidade, devido à ampliação de três turmas, que atenderá 48 (quarenta e oito) crianças a mais na instituição, bem como o aumento do número de crianças na **Escola Municipal Dr. Lincoln Nogueira**.

Com a municipalização, passou de 443 (quatrocentos e quarenta e três) alunos em 2021 para 583 (quinhentos e oitenta e três) em 2022, assim faz-se necessário o acréscimo das respectivas vagas (25), para suprir a demanda pedagógica, que conta com apenas dois Pedagogos, e tendo em vista a construção e ampliação de 2 (duas) turmas do **CMEI Lúcia Lima de Carvalho**, que atenderá mais 32 crianças na instituição, sendo necessário o acréscimo de vagas para **Professor de Educação Infantil-Creche**.

Com essas justificativas, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 0
5 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna